



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Resolução nº 09 de 26/03/1977

Ano XXXII Edição Número 365 www.cmmiracema.rj.gov.br 03 de julho de 2025

MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Hugo Fernandes
Presidente- Mesa Diretora

Carlos Magno da Silva Peres
Vice-Presidente – Mesa Diretora

Fabricio de Sá Xavier
1º Secretário - Mesa Diretora

Jocimar Vaz Freire
2º Secretário - Mesa Diretora

Allan Mauricio Linhares De Carvalho
Vereador em Exercício

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Vereador em Exercício

Jorge Oneide Da Silva
Vereador em Exercício

Leandro Pinheiro Da Costa
Vereador em Exercício

Leonardo Da Rocha Gripa
Vereador em Exercício

Marcus Felipe Mercante Linhares
Vereador em Exercício

Walter Ribeiro dos Santos
Vereador em Exercício



LICITAÇÃO

**ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2025
PROCESSO Nº 17/2025**

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2024, Art. 75 – Inciso II - § 3º.

Às 09:00 (nove horas), do dia 27 de junho de 2025, estiveram reunidos na Sala da Assessoria Jurídica e Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Miracema, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 340 – sobreloja, Centro, nesta Cidade, o Agente de Contratação, Antônio Cesar de Oliveira Rocha, Assessor de Licitação Pablo Constâncio Eiras e a equipe de apoio formada por Jorge Luiz Bittencourt, e Roger Rabello Frazão Corrêa, instituída pela Port. 07/2025, para apreciarem e julgarem as propostas de preço e os documentos de habilitação apresentados para a Contratação por Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Vale ressaltar que foi realizada por pelo setor requisitante pesquisa prévia de preços junto as empresas do ramo.

Vale lembrar, que o Aviso de Contratação Direta foi publicado no site oficial da Câmara Municipal de Miracema (link <https://cmmiracema.rj.gov.br/licitacoes/>), na data de 23/06/2025, para obtenção de propostas de preço adicionais aos orçamentos já foram obtidos em pesquisa prévia de mercado realizada pela Câmara Municipal de Miracema -RJ, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme previsão contida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Reuniu-se para o ato de visualizações das propostas e habilitação enviadas pelo e-mail já mencionado nos autos do referido processo licitatório, referente à Dispensa nº 13/2025, na data e horário acima expostos, obtendo-se as propostas abaixo mencionadas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES.

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR DAS PROPOSTAS APRESENTADAS (VALOR GLOBAL).
JACKSON SILVA DO PRADO BOTELHO - ME. CNPJ nº: 57.193.044/0001-00	R\$ 59.820,00
NATHALE TINOCO GARCIA LEMOS - ME; CNPJ nº: 36.755.701/0001-88	R\$ 61.800,00
A.L.N FERREIRA CONSULTORIA E SERVIÇO CONTABEIS – ME CNPJ nº: 18.226.038/0001-42	R\$ 61.200,00

Valor estimado pela Administração R\$ 61.350,00

As propostas e os documentos de habilitação foram enviados através do endereço de e-mail: licitacaocmmira@gmail.com, conforme definido no edital, e não houve nenhum evento ou ocorrência nesta fase que se faz necessária a anotação em Ata. Após o decurso do tempo para a fase estabelecida no Aviso, às 09:00 horas prosseguiu-se com a abertura, análise das propostas e aceitação dos itens, onde foi determinada como empresa vencedora JACKSON SILVA DO PRADO BOTELHO - ME., inscrita no CNPJ nº: 57.193.044/0001-00, sobre o critério de MENOR PREÇO.

RESULTADO E APURAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA: EMPRESA VENCEDORA: JACKSON SILVA DO PRADO BOTELHO - ME. CNPJ nº: 57.193.044/0001-00.

Item	Descrição	Valor mensal	Valor total 12 (doze) meses.
I	Serviços Especializados de Envio de eSocial: Engloba todas as atividades necessárias à correta transmissão das informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, observando-se os seguintes aspectos:	R\$ 1.985,00	R\$ 23.820,00
	Levantamento e análise dos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos, inativos e pensionistas.		
	Parametrização e validação das informações junto aos sistemas internos, garantindo conformidade com os layouts e tabelas do eSocial.		



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano 32 Edição Nº 365 Data: 03 de julho de 2025

	Geração e envio dos eventos periódicos e não periódicos, tais como S-1000, S-1010, S-1200, S-1210, S-2299, entre outros.		
	Monitoramento dos protocolos de transmissão, realizando a tratativa dos retornos com erro ou rejeição.		
	Elaboração de relatórios gerenciais com a situação dos envios e orientações para correções.		
	Orientação técnica à equipe interna quanto aos procedimentos a serem adotados para manutenção da conformidade no ambiente eSocial.		
II	Verificação de Informações Previdenciárias enviadas após 2013: Inclui a execução das seguintes atividades:	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	Coleta e organização dos backups das guias SEFIP enviadas a partir do exercício de 2013.		
	Análise minuciosa dos arquivos, contemplando vínculos, CBO e códigos de recolhimento.		
	Elaboração de relatório técnico apontando os achados, com recomendações para regularização ou ajustes.		
	Apoio na elaboração de eventuais GFIPs retificadoras, caso necessário.		
	Orientações sobre reflexos e impactos decorrentes de eventuais inconsistências previdenciárias.		
	Valor Total 12 meses		R\$ 59.820,00

Valor total da Contratação ficou definido em R\$ 59.820,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e vinte reais). Necessário destacar que a proposta vencedora foi aceita por estar abaixo do limite do valor de referência do Aviso de Contratação Direta nº 13 /2025).

Após aceitação do item, no valor da proposta e no limite do valor máximo aceitável, seguiu-se para fase de habilitação da empresa vencedora **JACKSON SILVA DO PRADO BOTELHO - ME., CNPJ nº: 57.193.044/0001-00.** Na oportunidade verificou-se que a empresa estava apta.

Foi solicitado, ainda, por parte do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a necessidade de solicitar parecer jurídico e do diretor de controle interno para fundamentar qualquer decisão desta comissão, com o objetivo de evitar erros ou omissões na análise da documentação desta etapa.

Por todo exposto, verificou-se que a empresa fornecedora **JACKSON SILVA DO PRADO BOTELHO - ME**, inscrita no CNPJ nº: **57.193.044/0001-00**, sediada no endereço Rua Antônio Souza Lessa, s/n, Centro, São José de Ubá/RJ, CEP: 28.455-000, apresentou toda a documentação exigida para habilitação.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata.

Antônio Cesar de Oliveira Rocha
Agente de Contratação
Roger Rabello Frazão Correa
Membro da Comissão
Jorge Luiz Bittencourt
Membro da Comissão
Pablo Constâncio Eiras
Assessor de Licitação

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano 32 Edição Nº 365 Data: 03 de julho de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025.
AVISO DE DISPENSA Nº 13/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Miracema, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializado no envio de eSocial: Englobando todas as atividades necessárias à correta transmissão das informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, para um período de 12 meses, conforme exigências e especificações discriminadas neste Aviso de Dispensa nº 13/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 17/2025, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

CONTRATADO – JACKSON SILVA DO PRADO BOTELHO ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.193.044/0001-00, com sede Rua Antonio Souza Lessa, s/n, Bairro Centro, São José de Ubá/RJ, CEP: 28.455-000.

OBJETO: - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializado no envio de eSocial: Englobando todas as atividades necessárias à correta transmissão das informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, para um período de 12 meses, no valor global de R\$ 59.820,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais).

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Miracema/RJ, 01 de Julho de 2025.

Hugo Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Miracema/RJ.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 13 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Partes: Câmara Municipal de Miracema, CNPJ nº 31.501.612/0001-91. e Jackson Silva do Prado Botelho ME., inscrita no CNPJ/MF, 57.193.044/0001-00.

Objeto: O objeto do presente instrumento trata-se da Contratação de Serviços Especializados de Envio de eSocial. Finalidade: Atender as necessidades da Câmara Municipal de Miracema. Tempo do Contrato: O contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2025 a 31 de junho 2026. Valor do Contrato: R\$ 59.820,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e vinte reais).

Dotação 33.90.39.000.00- Outros Serv. Pessoa Jurídica

Miracema, 01 de julho de 2025.

Hugo Fernandes – Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14 / 2025.
Processo Administrativo nº 18/2025.

CONTRATANTE - UASG 932420

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA – RJ.

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de escritório, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO: 10/07/2025.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano 32 Edição Nº 365 Data: 03 de julho de 2025

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 03/07/2025.

ATÉ 10/07/2025 às 10:00 h

Recebimentos da proposta Email: licitacaocmmira@gmail.com

Valor Estimado R\$ 52.201,30.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM**Sumário**

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	1
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	6
3.	INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
4.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
5.	HABILITAÇÃO.....	10
6.	CONTRATAÇÃO.....	11
7.	SANÇÕES.....	12
8.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

Torna-se público que, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA -RJ, por meio do Setor de Licitações e Contratos (CLC), realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento na modalidade Menor Preço, conforme previsto no art. 75, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo deste Aviso de Dispensa de Licitação, é a obtenção de propostas de preços adicionais aos orçamentos que já foram obtidos em pesquisa prévia de mercado realizados por esta Casa Legislativa, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, identificada a partir deste procedimento ou na pesquisa prévia já realizada, conforme estabelecido no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Nessa linha, a Constituição Federal é taxativa ao elucidar, em seu art. 37, XXI, que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública", assegurando desta formar, que haverá casos para os quais a contratação não se dará por licitação. É a chamada contratação direta, cujas hipóteses a CF/88 delegou para a legislação, o que, em sua maioria, são disciplinadas pelas Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação direta é o processo de contratação pública em que é suprimida a etapa de disputa, quer dizer, a licitação, objeto do presente.

Data limite para a apresentação de proposta de preço: 10/07/2025, às 10:00:horas.

Recebimentos da proposta Email: licitacaocmmira@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de escritório, para um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme serviços abaixo relacionados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
01	Apontador de lápis com depósito, material metal e plástico.	Un	20
02	Bloco de recado, material papel com largura de 76 mm x 102 mm, tipo removível, autoadesivas, Bloco com 100 folhas.	Bloco	80
03	Caixa arquivo morto em polionda na cor AZUL, medidas 250x130x350mm.	Un	200
04	Caixa de Correspondência articulável, material acrílico, tipo tripla, disposição vertical medias aproximadas 355 x 253 x 120 mm.	Un	30
05	Caneta esferográfica de ponta média, 1.0mm, tinta azul, material transparente.	Un	300
06	Caneta esferográfica de ponta média, 1.0mm, tinta preta, material transparente.	Un	30
05	Caneta esferográfica de ponta média, 1.0mm, tinta azul, material transparente.	Un	300

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano 32 Edição Nº 365 Data: 03 de julho de 2025

06	Caneta esferográfica de ponta média, 1.0mm, tinta PRETA, material transparente.	Un	30
07	Caneta esferográfica de ponta média, 1.0mm, tinta VERMELHA, material transparente.	Un	30
08	Caneta marca texto fluorescente, 4 mm, cor amarela	Un	50
09	Clips para papéis, em aço galvanizado, nº 3/0, caixa com 100 unidades.	Caixa	50
10	Clips para papéis, em aço galvanizado, nº 4/0, caixa com 100 unidades.	Caixa	50
11	Cola Bastão 10 g, não toxica	Un	30
12	Cola branca liquida de 90 g, não toxica, à base de água, lavável.	Un	30
13	Corretivo em fita, 5mm, com 6m secagem imediata	Un	30
14	Estilete ajustável lâmina de 18 mm, medidas aproximadas 21x8x3 cm, possui trava de segurança, seu corpo é fabricado em plástico e sua lâmina em aço.	Un	30
15	Fita adesiva transparente 45 mm x 40 m	Un	30
16	Folha de papel A4, gramatura de 75G/M2, pacote com 500 folhas.	Pacote	500
17	Lápis preto HB nº 2, cor do grafite preto (atendendo os critérios de sustentabilidade).	Un	50
18	Organizador de mesa, com porta caneta, com mínimo de 3 divisões, na cor PRETA ou TRANSPARENTE, em acrílico ou plástico.	Un	30
19	Pasta A/Z lombada larga, formato A4, com visor, Medidas L 280 x A 75 x C 315 mm	Un	50
20	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável – acompanha grampo plástico, cor cinza, medidas aproximadas de 345x235 cm	Un	50
21	Grampo trilho plástico estendido branco - dimensões 300 mm x 9mm x 112 mm	Un	600
22	Elástico nº 18 amarelo pacote com 500 unidades	Pacote	10
23	Prendedor para Papel 25 mm, Preto, Caixa com 12 Unidades	Caixa	20
24	Pasta arquivo, material plástico, tipo sanfonada, 240 mm x 330 mm, lombada 3 mm, com 12 divisórias, cor transparente.	Un	15
25	Régua acrílica de 50 cm	Un	20
26	Régua acrílica de 30 cm	Un	20
27	Tesoura doméstica 8", lamina e aço inox, cabo em polipropileno, comprimento 210 mm.	Un	30
28	Tinta de carimbo, cor preta, frasco de 40 ml.	Un	15
29	Livro Protocolo de correspondência ¼, com 100 folhas	Un	20
30	Livro de registro de atas, com 100 folhas.	Un	20
31	Perfurador de Metal 2 Furos Para 40 Folhas	Un	20
32	Grampeador Metálico 50 folhas	Un	20
33	Grampeador Profissional Grande 100 Folhas Reforçado Aço	Un	05
34	Grampo – tamanho 26 / 6, caixa com 5.000 unidades	Caixa	10
35	Grampo – tamanho 23/13 caixa com 1.000 – grampeia de 90 à 100 folhas	Caixa	10
36	Envelopeofício, cor branco, gramatura 90g, medidas 250mmx353mm.	Un	300
37	Envelopeofício 114mmx229mm, gramatura 75g	Un	300
38	Envelope ofício, em papel Kraft, gramatura 80g, medidas 240 mm x 340 mm	Un	300
39	Pen Drive 16 GB	Un	20
40	Fita adesiva grande 12mmx10m transparente	Un	20
41	Pasta Aba Elástica Ofício com Lombo de 4 cm Transparente - polipropileno	Un	30
42	Pasta Aba Elástica Fina Cristal – polipropileno	Un	30
43	Pasta Suspensa Kraft 170g C/ Visor-Etiqueta e Grampo Plástico	Un	100
44	Pasta Suspensa Sanfonada Kraft C/12 Divisórias C/ Etiqueta	Un	50
45	Extrator de grampos em formato de espátula	Un	50
46	Tachinha para quadro, cortiça, mural, feltro e foto – caixa com 50 unidades	Caixa	10



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano 32 Edição Nº 365 Data: 03 de julho de 2025

47	Agenda Diária - Capa Dura, cor PRETA, tamanho 14,5cm	Un	05
48	Borracha escolar Branca nº 20	Un	50
49	Grafite 0.7 - Dimensões: 0.8x16.0x6.5 cm – caixa com 06 unidades	Caixa	20
50	Lapiseira 0.7 mm, cor PRETA, com borracha, em plástico.	Un	15
51	Papel Vergé Creme 180 gr - pacote com 50 folhas	Pacote	50
52	Elástico roliço preto 1mm rolo com 100 metros	Rolo	02
53	Pincel Atômico preto 1100-P – Ponta feltro	Un	10
54	Pincel Atômico azul1100-P – Ponta feltro	Un	10
55	Almofada para carimbo série TP nº 3 - Medidas (A) 6,7 x (L) 11,0 cm	Un	15
56	Marcador para retro projetor tinta permanente - ponta fina 1.0 mm	Un	15
57	Fragmentadora de Papel 110 folhas, folha automática 23 litros 110v	Un	02
58	Molhador de dedos 12 gr - não gorduroso, levemente perfumado, atóxico - composição: glicerina.	Un	15
59	Suporte para fita adesiva - dimensões 8 x 18 x 10 cm; 730 g - botão para ajuste de pressão - cor preto	Un	03
60	Rolo Fitolho Plástico F10 1kg P/ Amarração	Un	03
61	Calculadora de escritório display 12 dígitos grandes - funções aritméticas básicas - função desligamento automático a pilha.	Un	05
62	Prancheta fabricada em chapa de fibra de madeira, com pegador de metal - medida 33 x 23 x 1,62 cm; 0,53 g	Un	10
63	Rolos Etiqueta Térmica 100x30 Mm de cor branca – para impressoras Argox, elgin, zebra.	Un	10
64	Papel carbono – material: papel, aplicação manual, cor – preta - pacote com 100 unidades	Pacote	03
65	Caixa Arquivo Móvel Largo Preto Para Pastas Suspensas	Un	20

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, obtido a partir deste procedimento ou na pesquisa prévia de mercado já realizada pela Câmara Municipal de Miracema – RJ, observadas as exigências contidas no Termo de Referência em anexo, quanto às especificações do objeto e o sigilo das propostas de preço obtidos. Na contratação por dispensa de licitação por baixo valor, o resultado da disputa será precedido de divulgação, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miracema – RJ, a saber:

<https://cmmiracema.rj.gov.br/licitacoes/>

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 . Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c", também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano 32 Edição Nº 365 Data: 03 de julho de 2025

2.1.5. que não estejam legalmente estabelecidas e ou que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1. O fornecedor interessado, a partir da divulgação deste aviso de contratação direta, deverá encaminhar, por meio do e-mail licitacaocmmira@gmail.com, da Câmara Municipal de Miracema – RJ, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data limite estabelecida para o envio desse documento, estabelecida neste documento.

3.1.1. A proposta apresentada deverá contemplar a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No envio da proposta de preços, o fornecedor afirma também:

3.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o período de envio das propostas de preços, será verificada a conformidade da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar obtidas neste procedimento ou em pesquisa prévia de mercado realizada pela Câmara Municipal de Miracema-RJ, no que se refere à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Estando o preço compatível com preços praticados no mercado, será verificada as condições de habilitação da(s) empresa(s) exigidas para esta contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal de Miracema, desde que não haja majoração do preço.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.6. Se a proposta de menor preço for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano 32 Edição Nº 365 Data: 03 de julho de 2025

5. HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam NO TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação exigida para que estejam vigentes na data marcada para análise, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO.

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação será emitida a Nota de Empenho.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho /Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se, a relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Na assinatura do instrumento equivalente ao contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES.

- 7.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e deste Aviso de Contratação Direta, o TCE-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 8.1. O procedimento, inclusive o resultado da disputa, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miracema -RJ, constante do endereço abaixo:
link <https://cmmiracema.rj.gov.br/licitacoes/>
- 8.2. O resultado da disputa será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano 32 Edição Nº 365 Data: 03 de julho de 2025

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, através do endereço de e-mail indicado em sua proposta de preços.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência.

8.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

8.8.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.

8.8.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Contrato.

Miracema/RJ, 03 julho de 2025.

Pablo Constâncio Eiras

Assessor de Licitação

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

VEREADORES DE PLANTÃO DURANTE RECESSO DO MÊS DE JULHO DE 2025.

- 01- HUGO FERNANDES
- 02- CARLOS MAGNO DA SILVA PERES
- 03- FABRÍCIO DE SÁ XAVIER
- 04- JOCIMAR VAZ FREIRE

MIRACEMA, 01 DE JULHO DE 2025.

Hugo Fernandes
Presidente da Câmara Municipal

